



EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
nº 04/2021

A candidata a seguir relacionada, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 018/2021, publicado no site oficial do Município de Catanduvas/PR, e ainda no Diário Oficial "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", na data de 11/10/2021, Edição nº 2367, e em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, perde o direito à vaga que conquistaram através da aprovação no referido concurso:

N.º INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
81600604	Larissa Tsukuda	Médico	11*

*Candidata aprovada em 1º na classificação original. Foi convocada e solicitou remanejamento para o final da fila de aprovados assumindo a 11º posição na lista de aprovados no cargo de médico.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 22 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

cumprimento de horários, distribuir e/ou orientar nas tarefas, determinar e/ou orientar as correções, realizando a supervisão e/ou orientar a equipe de apoio e desenvolvimento de projetos, poderá ser concedida gratificação no percentual de até 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único: Todos os servidores efetivos do quadro de pessoal do Município, incluindo os servidores lotados na secretaria municipal de educação, se enquadram nessa lei, para recebimento de gratificação.

Art. 4º)– Ao servidor efetivo que for investido em cargo de provimento em comissão será oferecida a oportunidade de fazer opção entre os vencimentos do cargo comissionado ou aquele do seu cargo efetivo acrescido de 40% (quarenta por cento) até 100% (cem por cento) sobre seu salário base, a título de “Gratificação pelo Exercício de Cargo Comissionado”.

Art. 5º)– A gratificação por desempenho e produtividade individual, variável entre 40% e 100%, será concedida aos ocupantes dos seguintes cargos efetivos:

I – Para o desempenho das funções como Secretário Municipal, quando em exercício na mesma Secretaria Municipal em que está lotado, considerando a complexidade dos trabalhos e o grau de zelo e dedicação no exercício das funções;

II – Para exercício de atividades como responsável pela secretaria municipal na mesma em que está lotado ou como Coordenador do Controle Interno ou com Ouvidor – tanto do Município, quanto da saúde – pela sobrecarga do serviço, ou incremento do resultado.

Art. 6º)– A gratificação por exercício de atividades especiais, quando o servidor for convocado por ato formal e estiver desempenhando a mesma, variável entre 20% e 40%, será concedida::

I – Para desempenho de atribuições de responsável técnico, de auxiliar, fiscal ou membro de comissão de concurso público ou membro de comissão de processo administrativo e de comissão de sindicância;

II – Para desempenho de atribuições como membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 7º)– As gratificações regulamentadas por esta lei poderão ser acumuladas, desde que não ultrapassem o percentual de 100% sobre o vencimento do servidor.

Parágrafo único: Os servidores nomeados exclusivamente para “cargos em comissão” ou “agente político” - secretários, não sendo servidores efetivos, não fazem jus ao recebimento de gratificação.

Art. 8º)– O servidor efetivo ao assumir função gratificada, independentemente do percentual e da responsabilidade assumida, deverá fazer a opção por escrito comunicando o departamento de recursos humanos se haverá ou não incidência da contribuição previdenciária sobre a totalidade da remuneração, incluindo ou não a gratificação recebida na base de cálculo, para fins de previdência complementar.

Art. 9º)– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o contido nas Leis Municipais nº 19/1993, 19/2008, 21/2002 e 22/2002 – no tocante as gratificações. Já sua aplicação fica condicionada ao contido a legislação federal no que versar sobre gratificações.

Catanduvas, 20 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:9C96E82F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 04/2021 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2020

A candidata a seguir relacionada, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 018/2021, publicado no site oficial do Município de Catanduvas/PR, e ainda no Diário Oficial “AMP – Associação dos Municípios do Paraná”, na data de 11/10/2021, Edição nº 2367, e em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, perde o direito à vaga que conquistaram através da aprovação no referido concurso:

N.º INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
81600604	Larissa Tsukuda	Médico	11*

***Candidata aprovada em 1º na classificação original. Foi convocada e solicitou remanejamento para o final da fila de aprovados assumindo a 11ª posição na lista de aprovados no cargo de médico.**

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 22 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:E7802143

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2021 CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CCLAS.
81600385	ANDRÉ FRANKLIN FERREIRA	Médico	12*

***Candidato aprovado em 2º na classificação original. Foi convocado e solicitou remanejamento para o final da fila de aprovados assumindo a 12ª posição na lista de aprovados no cargo de médico.**

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;